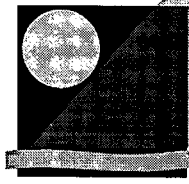


Lei: nº 7000 de 25.10.91 S/Parecer
D.O.M: nº 9738 de 05.11.91



Sancionada

CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/11/00

Régia Roberta Stach
FUNCIONÁRIO

DATA 05/09/91

PROJETO DE LEI Nº 255/91

ASSUNTO Cria o Programa "SOS Criança".

VEREADOR Antonio Augusto Gonçalves - Fca F. C. Fontoura

LEI Nº 7000 DE 25/10/91

DIOM Nº 9738 DE 05/11/91

ARQUIVO 07.11.91



Lei: 070001991

Projeto: 02551991

Autor: AUGUSTO GONCALVES

Assunto: CRIANCA E ADOLESCENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7000** DE *25* DE *outubro* DE 1991.

Cria o Programa "SOS CRIANÇA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Programa "SOS CRIANÇA."

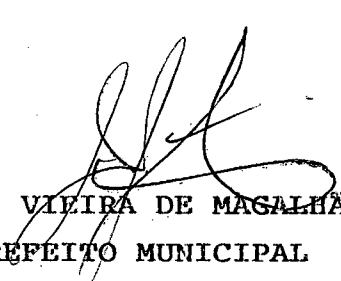
Art. 2º- O Programa SOS CRIANÇA objetiva o atendimento a crianças vítimas de violência, capaz de ferir sua integridade física, psíquica ou moral.

Art. 3º- Técnicos da área social, recrutados nos diversos órgãos municipais, funcionarão como plantonistas nas 24 horas por dia, procedendo aos atendimentos e tomando de imediato as providências cabíveis.

Art. 4º- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, e definido que será da competência da Secretaria do Trabalho e da Ação Social do Município a colaboração do Projeto, implantação e execução do Programa.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM *25* DE *outubro* DE 1991.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

Adiado por 48h
a discussão
João Azevedo
28/09/91



COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Marcelo COMO RELATOR
Em 16/09/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

Em 10/09/1991

PROJETO DE LEI Nº 255 /91

Cria o Programa "SOS CRIANÇA".



Presidente
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 03/10/1991

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 02/10/1991

Art. 1º - Fica criado o Programa " SOS CRIANÇA".

Art. 2º - O Programa SOS CRIANÇA objetiva o atendimento a crianças vítimas de violência, capaz de ferir sua integridade física, psíquica ou moral.

Art. 3º - Os atendimentos serão solicitados através de telefone, com número previamente estabelecido pela TELECEARÁ e terão ligações gratuitas.

Art. 4º - Técnicos da área social, recrutados nos diversos órgãos municipais, funcionarão como plantonistas nas 24 horas por dia, procedendo os atendimentos e tomando de imediato as providências cabíveis.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, e definido que será da competência da Secretaria do trabalho e da Ação Social do Município a colaboração do Projeto, implantação e execução do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Setembro de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 03/10/1991

Presidente

Vereadores - Antonio Augusto Gonçalves

Francisca R.C. Fontoura

JUSTIFICATIVA

Diz o Estatuto da Criança e do Adolescente, publicado em julho de 1990, que "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, VIOLENCIA, crueldade e opressão...".

Contudo, diariamente são divulgados atos de violência contra crianças de ambos os sexos, inclusive violência sexual, muitas vezes cometidos pelos próprios familiares. Pesquisa realizada pela Pastoral do Menor da Arquidiocese de Fortaleza, junto ao Instituto Médico Legal, em 1990, mostrou que ocorreram 930 estupros de menores entre 10 e 17 anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

no Ceará.

A bestialidade se torna inqualificável quando nos deparamos com um dado: foram cometidos 138 estupros contra crianças até 10 anos de idade, a brutalidade sexual, somam-se as diversas modalidades de violências, que vão de queimaduras propositais, espancamentos a assassinatos.

As pressões psicológicas, tipo amedrontamento, causam às crianças traumas psíquicos e até demência. Acrescente-se a isso tudo, a violência policial com os meninos de rua, que já se constituem uma triste rotina, do nosso dia a dia.

Do que já foi exposto, infere-se a validade do Programa proposto por estar destinado a prestar socorro imediato e emergencial às crianças vítimas de violência, seja a que nível for, e dar-lhes um acompanhamento posterior com vistas a solução definitiva do problema detectado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Fortaleza, em 05 de Setembro de 1991.

Vereadores - Antonio Augusto Gonçalves

Francisca F.C. Fontoura



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 03/10/91
[Signature]
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 255/91

Suprima-se o Art. 3º do Projeto de Lei nº 255/91.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1991.

[Signature]
Vereador - Antonio Augusto Gonçalves

[Signature]
Maria Rosa M. L. Moreira
Dir. DEPTº LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

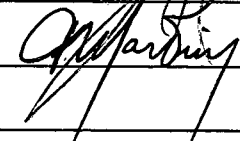
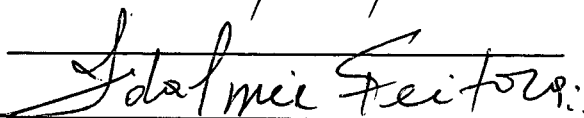
PARECER Nº _____/91
AO PROJETO DE LEI Nº 255/91

"Cria o Programa SOS CRIANÇA."

Não visualizamos obstáculo à aprovação do presente projeto.

Pela aprovação, é o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal de Fortaleza, em _____ de _____ de 1991.

 PRESIDENTE
 RELATOR
 Idalmei Feitor



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APPROVADO
EM 09/10/99
Presidente

Des
Marshall **PRESIDENTE**

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

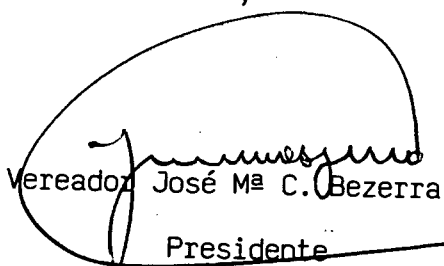
Ofício nº 1878 /91

Fortaleza, 09 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Programa "SOS CRIANÇA".

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

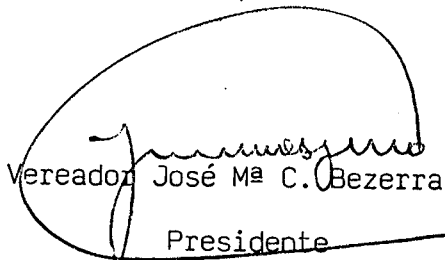
Ofício nº 1878 /91

Fortaleza, 09 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Programa "SOS CRIANÇA".

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta